

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017.****VALIDADE: 12 MESES.**

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 54/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rua Erechim, nº 1725, Centro, Cascavel/PR - CEP: 85.812-260

CNPJ: 85.514.214/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades	CX	15	ACC	6,55	98,25
4	Almofada para carimbo nº3 - área útil 105x64mm	UN	20	RADEX	4,75	95,00
5	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	UN	3.500	CIS	0,90	3.150,00
10	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20cm	UN	4.800	TILIBRA	1,48	7.104,00
11	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho	UN	800	TILIBRA	1,28	1.024,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

	20x14cm					
12	Caderno espiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas	UN	300	TILIBRA	8,90	2.670,00
13	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14cm, capa simples	UN	1.680	TILIBRA	1,40	2.352,00
16	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável, e removível. Caixa com 50 unidades.	CX	50	BIC	39,00	1.950,00
17	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável, e removível. Caixa com 50 unidades.	CX	50	BIC	39,00	1.950,00
18	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável, e removível. Caixa com 50 unidades.	CX	20	BIC	39,00	780,00
27	Cartucho de tinta, colorido, novo, para impressora HP, compatível ou original 22	UN	75	SKY	56,50	4.237,50
37	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original SAMSUNG 2850	UN	20	COMPATÍVEL	93,50	1.870,00
44	Clip nº 3/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	30	NEW	9,00	270,00
45	Clip nº 2/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	20	NEW	8,50	170,00
46	Clip nº 4/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	40	NEW	8,50	340,00
47	Clip nº 8/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	30	NEW	8,50	255,00
48	Clip nº 1/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	UN	20	NEW	8,50	170,00
49	Clip nº 6/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	20	NEW	8,50	170,00
52	Cola branca escolar, atóxica, base de PVA, uso escolar, embalagem 40g.	UN	1.900	MAXI	0,85	1.615,00
55	Cola p/ E.V.A e isopor, embalagem de 35g.	UN	200	ACRILEX	2,15	430,00
56	Colchete de metal nº 12, caixa contendo 72 unidades.	CX	20	ACC	10,40	208,00
57	Colchete de metal nº 15, caixa contendo 72 unidades.	CX	20	ACC	15,00	300,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

58	Colchete de metal nº 08, caixa contendo 72 unidades.	CX	20	ACC	5,70	114,00
59	Corretivo líquido a base de água, atóxico, contendo 18ml.	UN	100	ATIMA	1,30	130,00
63	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	CX	50	SCRITY	47,50	2.375,00
64	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34cm, em papel Kraft. Caixa com 250 Unidades.	CX	50	SCRITY	54,00	2.700,00
66	Extrator de grampos reforçado tipo espátula comporta por inox anti-ferrugem. Caixa com 12 unidades, medidas: 14 x 2 x 1,5 cm	CX	15	CAVIA	17,00	255,00
69	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50xm	UN	150	ADELBRAS	3,60	540,00
71	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m	UN	200	ADELBRAS	4,30	860,00
72	Fita crepe 18mmx50m	UN	200	ADELBRAS	3,00	600,00
73	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm	UN	2.000	DUBFLEX	1,48	2.960,00
74	Formulário contínuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas.	CX	10	DATAPEL	164,50	1.645,00
77	Giz de cera, não tóxico, cores sortidas, caixa contendo 12 unidades.	CX	2.000	ACRILEX	1,25	2.500,00
78	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 12 unidades.	UN	60	GOLLER	0,95	57,00
79	Grafite 0.7 2B, 60mm, tubo com 12 unidades.	UN	50	GOLLER	0,95	47,50
83	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, caixa com 5000 unidades.	CX	150	MASTERPRINT	5,80	870,00
88	Lápis de cor, sextavado, não tóxico, tamanho grande, caixa com 12 unidades.	CX	1.200	MASTERPRINT	4,60	5.520,00
89	Lápis preto, graduação 2hb, corpo em madeira com pintura em verniz, comprimento 175mm, carga mina grafite, pré-apontado, sem borracha, com nome do fabricante impresso no corpo do lápis. Caixa com 72 unidades.	CX	180	MASTERPRINT	27,00	4.860,00
94	Livro protocolo, com 100 folhas	UN	15	SAO DOMINGOS	10,90	163,50
96	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5x1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades	PCT	30	THEOTO	4,65	139,50
97	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades	PCT	100	PARANÁ	3,30	330,00
99	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.	PCT	100	OFFPAPER	17,00	1.700,00
101	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66	UN	3.000	ALOFORM	0,45	1.350,00
102	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2 metros	UN	3.000	VMP	0,75	2.250,00
107	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada	CX	10	CHAMEX	229,90	2.299,00
109	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	UN	50	DAC	10,50	525,00
111	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho ofício, ideal para transportar trabalhos, documentos e outros tipo de papéis, produzida em material de alta qualidade, tamanho aproximado 238x350mm. Diversas cores.	UN	400	DAC	2,15	860,00
115	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e azul, recarregável com tinta a base de álcool.	UN	1.000	MASTERPRINT	2,10	2.100,00
118	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.	PCT	400	NOTEFIX	7,00	2.800,00

126	Rolo de barbante, cru, contendo 15 metros.	UN	50	PIRATININGA	8,00	400,00
127	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico - durável, menos propenso à quebras, lâmina aço inox, para fitas de 12 mm	UN	10	SF2000	22,50	225,00
131	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3cm	UN	100	MASTERPRINT	8,24	824,00
132	Tinta guache escolar, 250ml cada, cores variadas	UN	1.000	ACRILEX	3,95	3.950,00
133	Tinta para carimbo, frasco com 40 ml, cores azul e preta.	FR	25	RADEX	2,80	70,00
TOTAL						77.228,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- 1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- 4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- 5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de

licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30;
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30;
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.32;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.32;
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.30;
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.32;
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.30;
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.32;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03/10/2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829.68

ANDERPEL PAPELARIA LTDA
Ângelo Luiz Anderle
CPF: 813.414.409-82

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato

Francisco Alves dos Santos
Gestor do contrato